



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

LEI Nº 1.230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município (Poder Executivo) a fornecer transporte intermunicipal para Municípes residentes em Santa Rita do Pardo e que curseem ensino técnico ou superior em outros municípios, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo Municipal, a fornecer transporte intermunicipal e/ou interestadual para municípes residentes em Santa Rita do Pardo/MS, e que curseem ensino técnico ou superior em outros municípios, no trajeto da cidade aos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º O fornecimento do transporte poderá ser realizado das seguintes formas, alternativamente, cumulativamente ou não:

I – mediante repasses financeiros ou fornecimento de combustível à Associação dos Universitários devidamente constituída e com CNPJ ativo, através de termo de cooperação, contribuição ou assemelhado previsto em lei; ou

II – mediante a disponibilização de ônibus ou outros veículos de propriedade do Município, ou veículos contratados de terceiros capazes de atender à necessidade do transporte.

Art. 3º Nas hipóteses de repasses financeiros ou de fornecimento de combustível, a Associação dos Universitários deverá prestar contas ao Município, de acordo com o instrumento normativo respectivo.

Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação de prestação de contas ou a verificação de irregularidades no emprego dos benefícios de que tratam essa lei poderão ensejar a imediata interrupção da prestação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade dos envolvidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente, sendo autorizada que sejam previstas nos orçamentos subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as eventuais disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – MS, em 14 de setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Aviso de Licitação, Processo Administrativo nº103/2022, Pregão Presencial - Registro de Preço nº 52/2022, com abertura prevista para 27 de setembro de 2022, 11:00 hs (Horário Oficial de Brasília), publicada no dia 14 de setembro de 2022, página 3, Edição nº 2086, Jornal da Cidade (www.portal-jomaldacidade.com.br) cujo objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o Transporte e Locação de Máquina Pesada, com fornecimento de mão de obra, combustível e manutenção, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico - SEIMADE, de acordo com o Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais anexos.

Santa Rita do Pardo - MS, 15 de Setembro de 2022.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

LEI Nº 1.230, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Município (Poder Executivo) a fornecer transporte intermunicipal para Municípios residentes em Santa Rita do Pardo e que cursam ensino técnico ou superior em outros municípios, e dá outras providências.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER-que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Município, através do Poder Executivo Municipal, a fornecer transporte intermunicipal e/ou interestadual para municípios residentes em Santa Rita do Pardo/MS, e que cursam ensino técnico ou superior em outros municípios, no trajeto da cidade aos estabelecimentos de ensino.

Art. 2º O fornecimento do transporte poderá ser realizado das seguintes formas, alternativamente, cumulativamente ou não:

I - mediante repasses financeiros ou fornecimento de combustível à Associação dos Universitários devidamente constituída e com CNPJ ativo, através de termo de cooperação, contribuição ou assemelhado previsto em lei; ou

II - mediante a disponibilização de ônibus ou outros veículos de propriedade do Município, ou veículos contratados de terceiros capazes de atender à necessidade do transporte.

Art. 3º Nas hipóteses de repasses financeiros ou de fornecimento de combustível, a Associação dos Universitários deverá prestar contas ao Município, de acordo com o instrumento normativo respectivo.

Parágrafo Único. O descumprimento da obrigação de prestação de contas ou a verificação de irregularidades no emprego dos benefícios de que tratam essa lei poderão ensejar a imediata interrupção da prestação, sem prejuízo da apuração da responsabilidade dos envolvidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente, sendo autorizada que sejam previstas nos orçamentos subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as eventuais disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, em 14 de setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

LEI Nº 1.231, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER-que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 2ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções para a Constituição do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.

Art. 2º O texto consolidado da 2ª Alteração Contratual do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE segue anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, em 14 de setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 472/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores SIDNEI APARECIDO NUNES ALVES, inscrito no CPF sob nº 582.371.511-00, ocupante do Cargo de Profissional de Educação, Como Titular, MARIA ROSANA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 930.717.601-91, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora do Crás, Como 1ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo Administrativo nº089/2.022 e Ata de Registro de Preço nº045/2.022, formalizados pelo Município, a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de Junho de 2022.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 473/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR os servidores LUCIMAR FAUSTINA LEAL, inscrita no CPF sob nº 010.082.591-52, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico I, Como Titular, ROSÂNGELA APARECIDA DE FREITAS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 609.223.111-53, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora do Gabinete do Prefeito, Como 1ª Suplente, e, ANTÔNIO JONES VICENTE, inscrito no CPF sob nº 366.171.721-91, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº096/2.022 e Inexigibilidade nº006/2.022, formalizados pelo Município a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 474/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR os servidores, DENISE JUNQUEIRA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 979.747.221-34, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora de Almoxarifado e Patrimônio, Como Titular, EMANUELI MARTINS NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº 004.140.229-47, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, Como 1ª Suplente, e, MAURÍCIO CORREA, inscrito no CPF sob nº 787.088.261-53, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador do Tesouro, Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº085/2.022 e Dispensa de Licitação nº025/2.022, formalizados pelo Município a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Junho de 2022.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 475/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- DESIGNAR as servidoras ANA CAROLINA ROCHA BATISTA, inscrita no CPF sob nº 297.505.618-48, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Administração Hospitalar, Como Titular, LUCIMAR LIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 014.846.761-06, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Como 1ª Suplente, e, CRISTIANE MARIA BADARÓ, inscrita no CPF sob nº 025.234.921-05, ocupante do Cargo de Recepcionista, Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº 090/2.022 e Dispensa nº 026/2.022, formalizados pelo Município a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2022.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

PORTARIA Nº 476/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições legais, especialmente nas atribuições constantes da Lei Orgânica do Município, e do artigo 67, de Lei Federal nº 8.666/93

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNAR os servidores ISRAEL GABRIEL FILHO, inscrito no CPF sob nº 024.750.021-66, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Setor de Esporte e Lazer, Como Titular, MATHEUS APARECIDO SOUZA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 082.190.641-02, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Técnico I, Como 1ª Suplente, e, JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 052.037.221-29, ocupante do Cargo em Provisório de Educador Físico, Como 2ª Suplente; para fiscalizar e acompanhar a execução do Processo nº088/2.022 e Pregão Presencial nº044/2.022, formalizados pelo Município, a execução congênera formalizado pelo Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo - MS, consoante disposição expressa do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de Junho de 2022.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Setembro de 2022.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2367/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 72/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO

Contratado: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LT

OBJETO: ATA 014/2022 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (Licitação Nº: 34/2022-PR)

VALOR: 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais)

DOTAÇÃO: 02.12.15.452.0017.2020.3.3.90.30.26.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 12/09/2022

ASSINANTES:

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAM